



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 1191

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- Decreto N.º 089/2022, De 22 De Março De 2022.
- Ato Formal De Dispensa De Licitação Nº 048/2022.
- Homologação - Dispensa De Licitação Nº 048/2022.
- Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 048/2022 - Processo Administrativo Nº 067/2022.
- Resumo Do Contrato Nº 389/2022 - Dispensa De Licitação Nº 048/2022.
- Ato Formal De Dispensa De Licitação Nº 049/2022.
- Homologação - Dispensa De Licitação Nº 049/2022.
- Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 049/2022 - Processo Administrativo Nº 406/2021.
- Resumo Do Contrato Nº 390/2022 - Dispensa De Licitação Nº 049/2022.
- 1º Ato De Apostilamento – Contrato Nº 298/2022.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO N.º 089/2022

DE 22 de MARÇO de 2022

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Poções/BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções/BA;

Considerando o Decreto nº21.247 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 18 de março de 2022;

Considerando o número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como a média móvel dos casos, o número de casos ativos e o número de óbitos por Covid-19;

Considerando a autonomia municipal para dispor sobre medidas sanitárias de interesse exclusivamente local;

Considerando as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de rastreamento e contenção da Covid-19;

Considerando o avanço da vacinação contra a Covid-19 no Município de Poções/BA;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Considerando a taxa de ocupação de 26,7% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 20 de março de 2022 no *site* oficial do referido Município, a qual corresponde a 5 pacientes de outros municípios e 3 pacientes de Vitória da Conquista.

DECRETA

Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada mediante a apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde que contenha:

- I. comprovação das duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II. comprovação de uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID, observado o prazo de agendamento para segunda dose;
- III. comprovação de doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e serviços em geral, inclusive as instituições financeiras, poderão funcionar, adotando as seguintes medidas:

- I. Realizar higienização diária do local;
- II. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos e/ou álcool em gel 70% aos seus clientes e empregados;
- III. Disponibilizar, no caso específico dos estabelecimentos que possuem terminais eletrônicos, álcool em gel 70% em cada uma das máquinas;
- IV. Afixar aviso do uso correto e obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca;
- V. Exigir a todos que adentrem o estabelecimento o uso correto de máscara, com a cobertura de nariz e boca;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

- VI. Advertir os eventuais infratores sobre a proibição de sua entrada e permanência em desacordo com este decreto, e, caso persistam na conduta coibida, realizar a imediata retirada do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial;
- VII. Disponibilizar aos funcionários máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca;
- VIII. Manter todos os ambientes ventilados;
- IX. Manter controle de acesso dos clientes, evitando aglomerações dentro do estabelecimento;
- X. Proceder à utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e nas imediações do estabelecimento aguardando atendimento;
- XI. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;
- XII. Disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para os fins constantes neste artigo.

Art. 4º Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero poderão realizar atendimento presencial, desde que atendam ao quanto disposto no artigo 2º deste decreto, bem como adotem as seguintes medidas:

- I. Realizar higienização diária do local que receberá o público, bem como do local em que serão preparados ou armazenados os alimentos;
- II. Realizar a higienização das mesas, quando possível, na presença do cliente;
- III. Oferecer álcool gel 70% em quantidade suficiente para a utilização de todos os clientes e funcionários, disponibilizando, inclusive, em todas as mesas do estabelecimento;
- IV. Todos os funcionários do estabelecimento deverão seguir as normas de higiene, observando-se, especialmente, o distanciamento de 1,50m (um metro e meio) em relação aos clientes, a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção em tempo integral e de higienização das mãos;
- V. Manter todos os ambientes ventilados;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

- VI. Os clientes devem, obrigatoriamente, adentrar o estabelecimento utilizando máscaras de proteção, podendo retirá-las, apenas e tão somente, enquanto estiverem sentados nas mesas;
- VII. Disponibilizar cadeiras para todos os clientes, sendo vedada a permanência de clientes em pé;
- VIII. Alocar mesas e cadeiras, obedecendo, cumulativamente, o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, e de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras de mesas diferentes;
- IX. Realizar a marcação dos locais onde as mesas deverão permanecer, proibida a sua movimentação pelos clientes;
- X. Afixar, na entrada, o tamanho total da área útil do estabelecimento, por metro quadrado e a quantidade total de pessoas admitidas em seu interior, na forma estabelecida no inciso anterior;
- XI. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;
- XII. Designar funcionário (s) para garantir o cumprimento das regras acima dispostas.

Art. 5º Ficam autorizados os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como os eventos com venda de ingressos e presença de público, desde que respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do local do evento, se for o caso.

Parágrafo único Os eventos com venda de ingressos e presença de público poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, o quanto disposto no artigo 2º deste Decreto, bem como os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 6º Os eventos desportivos coletivos poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

I – acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do artigo 2º deste Decreto;

II - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações; e

III - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 7º As reuniões de associações, entidades organizacionais e congêneres poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - Limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II - Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 8º O acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação, na forma do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único O disposto no *caput* deste artigo se aplica às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, devendo ser exigida a vacinação de acordo com a etapa da Campanha de Imunização contra a Covid-19.

Art. 9º Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - Controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;

II - Limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

III - Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

IV - Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Art. 10 O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas será permitido, desde que atendido ao quanto disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 11 A utilização dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, público e privado, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, fica condicionada à comprovação da vacinação, na forma do artigo 2º deste Decreto.

Art. 12 Observadas as peculiaridades locais, este decreto não interfere nas disposições contidas nos Decretos expedidos pelo Governo do Estado da Bahia.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Poções, 22 de março de 2022.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

CELSINO LIMA SCHETTINI
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta **PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.573.235/0001-33, com sede à Rua DR José Peroba, nº 297, Edf. Empresarial Atlanta, Sala 801, Stiep, Salvador – BA, CEP: 41.770-235. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para implantação do eSocial na Prefeitura Municipal de Poções – 3ª, 4ª fase do eSocial, para atender as demandas da Secretaria de Administração deste Município**, com valor total orçado em de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 048/2022, devendo ser celebrado o contrato com **PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções - BA, 17 de Março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para implantação do eSocial na Prefeitura Municipal de Poções – 3ª, 4ª fase do eSocial, para atender as demandas da Secretaria de Administração deste Município**, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 17 de Março de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para implantação do eSocial na Prefeitura Municipal de Poções – 3ª, 4ª fase do eSocial, para atender as demandas da Secretaria de Administração deste Município**, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 17 de Março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

RESUMO DO CONTRATO Nº 389/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para implantação do eSocial na Prefeitura Municipal de Poções – 3ª, 4ª fase do eSocial, para atender as demandas da Secretaria de Administração deste Município.

Valor do contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Prazo de duração: 18 de Março de 2022 a 18 de Novembro de 2022.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 048/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta **POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.361.953/0001-09, com sede à Rua Nova Godinho, nº 34, Casa, Saúde, Salvador – BA, CEP: 40.045-160. **Objeto:** Prestação de serviços em hospedagem para atender pacientes e acompanhantes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio, na cidade de Salvador-BA, incluso café da manhã, almoço e jantar, com valor total orçado em de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)**. constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 049/2022, devendo ser celebrado o contrato com **POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções - BA, 17 de março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022** Prestação de serviços em hospedagem para atender pacientes e acompanhantes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio, na cidade de Salvador-BA, incluso café da manhã, almoço e jantar, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando com **POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI** Valor Global: **R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 17 de março de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2021**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**: Prestação de serviços em hospedagem para atender pacientes e acompanhantes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio, na cidade de Salvador-BA, incluso café da manhã, almoço e jantar, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI**, Valor Global: **R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 17 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

RESUMO DO CONTRATO N° 390/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: Pousada Abraco Amigo Eireli.

Objeto: Prestação de serviços em hospedagem para atender pacientes e acompanhantes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio, na cidade de Salvador-BA, incluso café da manhã, almoço e jantar.

Valor do contrato: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).

Prazo de duração: 18 de março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 049/2022.

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 298/2022

APOSTILA do **Caput** do **CONTRATO Nº298/2022**, proveniente do Processo de Administrativo nº **043/2021**, Dispensa de Licitação nº **032/2022**, celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a **Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliado na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOLANGE ALVES DE SOUSA – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.393.328/0001-62, com sede à Praça Divino Espírito Santo, nº 282, Centro, Poções – BA, CEP: 45.260-000, neste ato representada pelo Sra. Solange Alves de Sousa, brasileiro, com registro na Carteira de Identidade nº 0933018800, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 930.334.605-00, residente e domiciliado na Praça Divino Espírito Santo, nº 282, Centro, Poções – BA, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

A **prefeita Municipal a Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no do art. 57, V da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato supra epigrafoado, com inclusão dotação orçamentária abaixo relacionada.

INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade:

030700- Secretaria Municipal de Saúde

030701 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2040 – Gestão das Ações de Atenção Primária

2041 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêuticas

2042- Gestão das Ações de Vigilância em saúde

2044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

2068 – Enfrentamento da Emergência em saúde – COVID -19

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte:

02 – Receitas e Transferências de Impostos

14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Poções – Bahia, 16 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Irenilda Cunha de Magalhães